

DECISÃO DO PROCESSO Nº 30211/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02 - 2018

Fundamento Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93

Processo nº 30211/2018

Partes: MERITI PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – CNPJ nº 06.083.793/0001-36 e Tokio Marine seguradora. - CNPJ/MF nº 33.164.021/0001-00.

Objeto: Prestação de serviços para seguro automotivo.

Valor: valor global de R\$ 2.410,43 (Dois mil quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos).

Programa de Trabalho: n.º 03.01.01.09.122.0041.2064 – Elemento da Despesa 3.3.90.39.07 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – Outros.

Prazo: 12 (doze) meses, com início na data do pagamento.

Após o exame do presente processo, e a luz do parecer jurídico, e do controle interno deste órgão Previdenciário, ratifico e homologo o referido procedimento administrativo de dispensa de Licitação com base no artigo 24 II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Bem como autorizo o empenhamento da despesa.

Adotem-se as providências cabíveis a espécie.

São João de Meriti, 06 de Junho de 2018.

Heliomar santos
Diretor Presidente
MERITI PREVI

Dra. Jaqueline Cardoso
OAB-rj 114.519
Matr. C000130
Procuradora Geral Autárquica do Meriti Previ